



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO

Ata de Registro de Preço, para:

PROVENIENTE DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DESSE MUNICÍPIO.

Processo Licitatório Nº: 4/2024 Processo Adm. Nº: 1111/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 08:15 horas do dia 12/12/2024, no(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA, 46, CENTRO, NAZÁRIO, CEP: 76.180-000, Fone: 6436801230, Fax: 6436801230, inscrito no CNPJ sob o nº 01.373.620/0001-39, representado pelos(as) agentes SKCARLLET FERREIRA DA SILVA (Membro da Equipe de Apoio), SIDE SEVERINO DE AGUIAR JUNIOR (Membro da Equipe de Apoio), LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (Pregoeiro(a)), HENRIQUE AFONSO COUTO SAMPAIO REIS (Membro da Equipe de Apoio), , designados pelo Decreto nº 43, de 30/04/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 4/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/8, 1/9, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/31, 1/32, 1/33, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38	NOME: MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ:26.962.292/0001-37 ENDEREÇO:Avenida ABEL SOARES DE CASTRO, S/N, QUADRA80 LOTE 11 - SETOR FAIÇALVILLE FONE:6230934558 EMAIL:mpprodutoseservicos@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EDILBERTO MARRA DE CASTRO FILH CPF: 002.014.091-60

visando a PROVENIENTE DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DESSE MUNICÍPIO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 4/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 4/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 8	un	4.000,0000	Tênis modelo jogging, com cadarço, leve, versátil, resistente, confortável, apropriado para pratica de esportes difusos, na cor	flare	86,4400	345.760,0000



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO

			azul. Numeração 20 ao 33 par			
1 / 9	un	4.000,0000	Tênis modelo jogging, com cadarço, leve, versátil, resistente, confortável, apropriado para pratica de esportes difusos, na cor azul. Numeração 34 ao 44 par	flare	86,4400	345.760,0000
1 / 17	un	200,0000	Sapato EPI antiderrapante par	flare	84,0000	16.800,0000
1 / 18	CJ	2.000,0000	Conjunto Privativo	moda cirúrgica	137,0000	274.000,0000
1 / 19	UN	10.000,0000	Lençol tipo hospitalar	moda cirúrgica	59,0000	590.000,0000
1 / 20	UN	10.000,0000	Fronha	moda cirúrgica	28,0000	280.000,0000
1 / 21	un	2.000,0000	TRAVESSEIRO	moda cirúrgica	57,0000	114.000,0000
1 / 22	CJ	100,0000	Conjunto limpeza: camiseta e calça	moda cirúrgica	111,0000	11.100,0000
1 / 23	CJ	100,0000	Conjunto cozinha: camisa e calça	moda cirúrgica	111,0000	11.100,0000
1 / 25	UN	200,0000	Calça legging	moda cirúrgica	70,0000	14.000,0000
1 / 26	UN	200,0000	Touca para natação personalizda	moda cirúrgica	42,8000	8.560,0000
1 / 27	UN	10.000,0000	Boné personalizado	moda cirúrgica	29,0000	290.000,0000
1 / 28	un	50,0000	KIT FUTEBOL	propria	119,0000	5.950,0000
1 / 31	un	250,0000	Botina com biqueira par	uniao	89,0000	22.250,0000
1 / 32	un	275,0000	Botina sem biqueira par	uniao	89,0000	24.475,0000
1 / 33	un	115,0000	Bota tipo Galocha par	carton	88,0000	10.120,0000
1 / 35	UN	1.500,0000	Toalha de Rosto c/ logo bordada	cs pinheiro	34,0000	51.000,0000
1 / 36	UN	1.500,0000	Toalha de Banho c/ logo bordada	cs pinheiro	69,0000	103.500,0000
1 / 37	UN	2.000,0000	Conjunto de Pijama Tipo Hospitalar Adulto	moda cirurgica	98,0000	196.000,0000
1 / 38	UN	2.000,0000	Camisola Adulto para pacientes	moda cirurgica	79,0000	158.000,0000
TOTAL:		2.872.375,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO, entre outras:



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 4/2024, o(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irremovíveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO;



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 4/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 4/2024, conforme decisão deste(a) PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELVIS DENES FERREIRA
Data: 17/12/2024 14:42:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NAZÁRIO, 17 de dezembro de 2024

ELVIS DENES FERREIRA
GESTOR

CONTRATADA(S):

MP IMPORTACAO
EXPORTACAO PRODUTOS E
SERVICOS
LTDA:26962292000137

Assinado de forma digital por MP
IMPORTACAO EXPORTACAO
PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:26962292000137
Dados: 2024.12.17 14:11:10 -03'00'

MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS LTDA